



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 625 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.974 -

-Fixa em Cr\$ 17,00 o salário diário do pessoal braçal-Diarrista desta Prefeitura, a partir de 01 de Novembro de 1.974 .-

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixado, a partir de 01 de Novembro de 1.974 , em Cr\$ 17,00 (Dezessete cruzeiros) diários, o salário mínimo do Pessoal braçal desta Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e comunique-se

Icém, 01 de novembro de 1.974

David Angelo Delfino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-

Antonio Horácio da Silveira
-Secretario em Comissão-